

LEI Nº 48/2006 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termos de Convênio com o Município de Paraguaçu Paulista objetivando o Depósito de Lixo Domiciliar na usina de compostagem daquele Município”

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio com o Município de Paraguaçu Paulista, objetivando o DEPÓSITO DE LIXO DOMICILIAR NA USINA DE COMPOSTAGEM DAQUELE MUNICÍPIO.

Parágrafo Único – O prazo do convênio será até o exercício de 2.010.

Artigo 2º - O lixo domiciliar será coletado e transportado pelo Município de Lutécia e descarregado no município de Paraguaçu Paulista, na usina de compostagem.

Parágrafo Único – As despesas do Município de Lutécia serão somente as referentes à coleta e transporte do lixo, até a usina de compostagem, em Paraguaçu Paulista, cabendo a este Município de Paraguaçu dar ao lixo, o destino que lhe aprover.

Artigo 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do presente convênio, com referência à coleta e transporte do lixo correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 19 de Outubro de 2.006



Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Secretário Substituto